



NUCLEO SOCIAL

FLS. 07

RUB. 4A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 1234/2022

O. S. Nº 1234/2022

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 893/2022**, que “Concede Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. Antônio Marcos Gonçalves, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.”

AUTOR: Deputado Ulysses Moraes.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 839/2022**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, que “Concede Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. Antônio Marcos Gonçalves, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2202/2022, Protocolo nº 10907/2022, lido na 56ª Sessão Ordinária (30/11/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao **Sr. Antônio Marcos Gonçalves**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA emitida em 29/11/2022 e o Projeto em tramitação não foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução 6597, porém a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º e art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do



NUCLEO SOCIAL

FLS. 08RUB. 4A

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 30/11/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense Sr. Antônio Marcos Gonçalves, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Em 30/11/2022, o Núcleo Social, recebeu o Memo. 203/2022/GAB.ULYSSES MORAES/ALMT, emitido pelo Gabinete do Deputado Ulysses Moraes, onde acrescenta a informação da localidade onde o homenageado nasceu.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **023/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 893/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Antônio Marcos Gonçalves, nascido em 20 de outubro de 1969, com nacionalidade brasileira/portuguesa e com 29 anos de experiência em sua profissão de Engenheiro Agrônomo, já rodou mais de 1 milhão de quilômetros mato-grossenses no desempenho de suas atividades!

Antônio possui 1º e 2º grau na Escola Estadual Epaminondas Ferreira Lobo, em Itararé – SP, graduou-se pela fundação faculdade de agronomia Luiz Meneghel e possui diversos cursos técnicos de aprimoramento na área.

Sua jornada em Mato Grosso iniciou logo após a formatura. Saiu da cidade de Itararé, estado de São Paulo e foi direto para Sapezal em 1994. Sapezal ainda vislumbrava a chegada de muitos agricultores vindos de várias regiões do país, com destaque para os estados de Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Recém-formado, impactado pelas oportunidades se encantou com Mato Grosso e suas enormes fazendas, clima estável e tudo por ser feito. Desde lá acreditava no potencial agrícola da região e de Mato Grosso. Passado um período atendendo a região de Sapezal, Campos de Julho, ampliou o atendimento aos estados de Rondônia, Acre e Amazonas e vem a se estabelecer por fim em Cuiabá em 2006. Em Cuiabá atendia as regiões de Cuiabá, Várzea Grande e algumas cidades do interior do estado como Primavera, Campo Verde, Campos de Julho, Tangará, Campo Novo, Deciolândia e Nova Mutum. Atualmente se tornou agricultor, como diversos



NUCLEO SOCIAL

FLS. 11RUB. GA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

desbravadores, plantando soja, milho e algodão em Primavera do Leste e atua também no mercado de Urbanizadora e Incorporação imobiliária, nas regiões de Cuiabá, Rondonópolis, Sapezal, Nova Mutum, Colniza e Juara.

Recebeu o prêmio Destaque Brasil em 1988 e o Prêmio Destaque Regional em 1999 – Viagem para França e Bélgica, ambos pela Syngenta.

Diante disso, entendendo que o trabalho feito pelo Sr. vai ao encontro do desenvolvimento social pretendido pelo trabalho público, reconhecendo os reflexos positivos dessas atividades para o Estado de Mato Grosso justifico este Título de Cidadão para o Sr. Antônio Marcos Gonçalves.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a senhora Aparecida de Fátima Mourão Nascimento satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 727/2022**, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, lido na 52ª Sessão Ordinária (03/11/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 0893/2022	1234/2022	1234/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 893/2022**, que “Concede Título de Cidadania Mato-Grossense ao Sr. Antônio Marcos Gonçalves, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.”.

Pelas razões expostas, entendemos que o senhor Antônio Marcos Gonçalves satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 893/2022**, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, lido na 56ª Sessão Ordinária (30/11/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 30 de 11 de 2022.

RELATOR: THIAGO SILVA.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. GA.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> a ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 13 a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	30/11/2022 09H00
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 893/2022.			
AUTORIA:	Deputado ULYSSES MORAES.			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 893/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

S S S S S

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente